



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PROCESSO Nº: 15414.608821/2019-12

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADO - SUSEP E A EMPRESA Telefônica Brasil S/A.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Superintendente da SUSEP, **Sra. SOLANGE PAIVA VIEIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade nº 076112770, expedido pelo IFP-RJ e inscrita no CPF – MF sob o nº 972.913.317-49, consoante competência conferida no inciso XIV, do art. 25, da Resolução CNSP Nº 374, de 28 de agosto de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Eng Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr(a). Aquiles Alcantara Chan**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo SSP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 972.828.047-53 e pelo **Sr(a). Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO e inscrito no CPF – MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.608821/2019-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de Computação em Nuvem Privada, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados ponto-a-ponto com capacidade para prover tráfego de dados entre as unidades que compõem a Susep (Sede – Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília) e ainda fornecimento de contas de correio eletrônico para esta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO				
Grupo 1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DADOS			
	<i>Máquinas Virtuais Reservadas 24 x 7</i>			
	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de medida	Mínimo	Máximo
Item 1	Servidor Virtual (VM) Windows, 1 vCPUs de no mínimo 2.0 GHz com 4 GB de memória RAM	Servidor/Mês	3	6

LOTE ÚNICO				
Item 2	Servidor Virtual (VM) Windows, 2 vCPUs de no mínimo 2.0 GHz com 8 GB de memória RAM	Servidor/Mês	10	20
Item 3	Servidor Virtual (VM) Windows, 4 vcpus de no mínimo 2.0 GHz com 16 GB de memória RAM	Servidor/Mês	4	8
Item 4	Servidor Virtual (VM) Windows, 8 vcpus de no mínimo 2.0 GHz com 32 GB de memória RAM	Servidor/Mês	2	4
Item 5	Servidor Virtual (VM) Windows, 12 vcpus de no mínimo 2.0 GHz com 64 GB de memória RAM	Servidor/Mês	2	4
Item 6	Servidor Virtual (VM) Linux, 1 vCPUs de no mínimo 2.0 GHz com 4 GB de memória RAM	Servidor/Mês	7	14
Item 7	Servidor Virtual (VM) Linux, 2 vCPUs de no mínimo 2.0 GHz com 8 GB de memória RAM	Servidor/Mês	6	12
Item 8	Servidor Virtual (VM) Linux, 2 vCPUs de no mínimo 2.0 GHz com 16 GB de memória RAM	Servidor/Mês	2	4
Grupo 2 Armazenamento de Dados e Backup				
	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de medida	Mínimo	Máximo
Item 1	Volume de Armazenamento em Blocos – SSD	GB/Mês	0	5.200
Item 2	Volume de Armazenamento em Blocos - HDD	GB/Mês	26.200	52.400
Item 3	Serviço de Armazenamento de Objetos	GB/Mês	0	26.200
Item 4	Download de Objetos Armazenados	GB/Mês	0	26.200
Item 5	Serviço de backup	GB/Mês	26.200	62.840
Grupo 3 Endereços IP Públicos				

LOTE ÚNICO				
	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de medida	Mínimo	Máximo
Item 1	Endereços IP (Internet Protocol) públicos	Endereço IP público/Mês	5	20
Grupo 4 <i>Licenciamento de Banco de Dados (pagamento mensal)</i>				
	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de medida	Mínimo	Máximo
Item 1	Subscrição do Banco de dados SQL Server 2017 - ENTERPRISE (incluindo demais componentes de banco de dados, conforme item 5.1.87)	Par de Vcpu /Mês	28	56
Grupo 5 <i>Suporte Técnico (pagamento mensal)</i>				
	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de medida	Máximo	
Item 1	<i>Serviço de Suporte Técnico (Monitoramento e sustentação do ambiente em tempo real (24x7x365) para suportar a Operação da CONTRATANTE nas resoluções de incidentes, requisição de serviços, problemas e mudanças, Gerenciamento de Sistemas Operacionais (Windows e Linux), Firewall, Serviços de DBA SQL Server e VPN.</i>	Meses	45 meses*	
*só haverá pagamento mensal após a migração, estimada em 3 meses.				
Grupo 6 <i>Serviço de migração e setup inicial (pagamento único após homologação do novo ambiente)</i>				
Item 1	<i>Setup inicial e Migração de máquinas virtuais, das caixas de Correio Eletrônico e Regras de Firewall; implantação da Rede WAN e configuração do ambiente do ambiente em até 90 dias.</i>			
Grupo 7 <i>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE DE LONGA DISTÂNCIA</i>				
	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Banda Garantida (Mbps)	
Item 1	<i>Link de última Milha MPLS</i>	<i>Link/Mês</i>	100	
Item 2	<i>Link de última Milha MPLS (Backup – dupla abordagem)</i>	<i>Link/Mês</i>	100	

LOTE ÚNICO				
Item 3	<i>Link de última Milha MPLS</i>	<i>Link/Mês</i>	<i>24</i>	
Item 4	<i>Link de última Milha MPLS</i>	<i>Link/Mês</i>	<i>16</i>	
Item 5	<i>Link de última Milha MPLS</i>	<i>Link/Mês</i>	<i>4</i>	
Item 6	<i>Link de Conexão do Datacenter à Rede MPLS</i>	<i>Link/Mês</i>	<i>100</i>	
Item 7	<i>Link de acesso à Internet (tráfego de saída do Datacenter)</i>	<i>Link/Mês</i>	<i>100</i>	
Grupo 8	<i>SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO</i>			
	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade mensal mínima</i>	<i>Quantidade mensal Máxima</i>
Item 1	<i>Caixa Postal de 5 GB (inclui ferramenta de colaboração)</i>	<i>Caixa Postal/Mês</i>	<i>750</i>	<i>1000</i>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **48 (meses) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de **20/03/2020** e encerramento em **19/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.485.348,34 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo, conforme **as notas de empenho nº 2020NE800077 e 2020NE800078**.

Gestão/Unidade: 17203/173039

Fonte: 0280173039

Programa de Trabalho: 04122003220000001

PI: SUSEPSI2000

Elemento de Despesa: 33904009

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA
1. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DADOS	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	SERVIÇO	33904009
2. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE LONGA DISTÂNCIA	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	SERVIÇO	33904013
3. SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	SERVIÇO	33904021

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE: Sra. SOLANGE PAIVA VIEIRA

Representante legal da CONTRATADA: Sr. **Aquiles Alcantara Chan**

Representante legal da CONTRATADA: Sr. **Wellington Xavier da Costa**

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **Aquiles Alcantara Chan, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PAIVA VIEIRA (MATRÍCULA 1296472), Superintendente da Susep**, em 19/03/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656264** e o código CRC **CBAF6EB2**.